



PREFEITURA DE  
**JAQUEIRA**

Publicado ao quadro de aviso  
desta Prefeitura

Data: 19 / 08 / 24

Assinatura  
Aldenia Gomes da Silva  
Secretaria de Administração  
Matrícula 3051

LEI MUNICIPAL Nº 393, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PARA VIABILIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ADVINDOS DA LEI ALDIR BLANC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal vigente deste exercício de 2024, aprovado pela Lei nº 375, de 27 de novembro de 2023, no valor de R\$ 95.991,90 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos).

**§1º.** A abertura deste Crédito Adicional Especial, tem por finalidade inclusão de dotações orçamentárias com as correspondentes fontes de recursos no orçamento vigente, para viabilizar a aplicação dos recursos inerentes à Lei Federal nº 14.399/2022, nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II, denominada de Lei Aldir Blanc II, em Ações de apoio ao setor cultural deste município de Jaqueira:

**I** - a inclusão das dotações orçamentárias para o atendimento às despesas a serem realizadas com as ações culturais de que trate este parágrafo, consta em Anexo a este projeto de lei.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado o recurso orçamentário resultante do excesso de arrecadação correspondente ao crédito originário da Lei Aldir Blanc, previsto nos incisos de I a III do §1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, e **especificado no demonstrativo no Decreto de Abertura do Crédito Especial.**

**Art. 3º.** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, objeto deste Projeto de Lei, terão como fonte as receitas advindas da Lei Aldir Blanc.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20240822092605.pdf>  
assinado por: idUser 204



Av. Francisco Pellegrino, 162  
Centro - Município de Jaqueira,  
Estado de Pernambuco



CNPJ: 01.613.989/0001-71



[gabinete prefeitajaqueira@gmail.com](mailto:gabinete prefeitajaqueira@gmail.com)



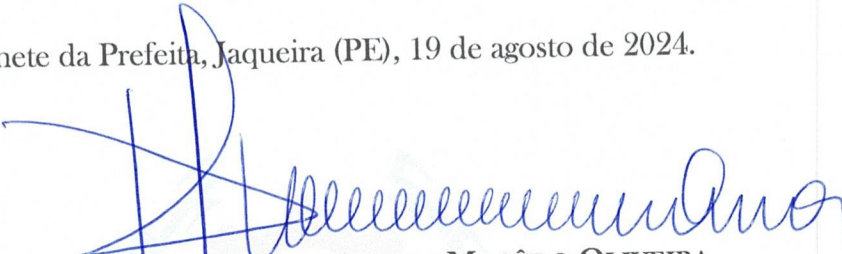
PREFEITURA DE  
**JAQUEIRA**

**Art. 4º.** Na hipótese de ocorrer insuficiência de saldo de dotações nos créditos orçamentários incluídos no orçamento, previstos no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a, por meio de decreto, efetuar a suplementação, podendo se utilizar de recursos previstos no artigo 2º desta Lei.

**Art. 5º.** O montante de crédito adicional especial autorizada nesta Lei, não onera o percentual autorizado no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 375, de 27 de novembro de 2023.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 19 de agosto de 2024.



**RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20240822092605.pdf>  
assinado por: idUser 204



Av. Francisco Pellegrino, 162  
Centro - Município de Jaqueira,  
Estado de Pernambuco



CNPJ: 01.613.989/0001-71



[gabineteprefeitajaqueira@gmail.com](mailto:gabineteprefeitajaqueira@gmail.com)